PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 200
CEP 18.500 — FONES: 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 — CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA — EST. DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.343, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre suplementação de dotação do orçamento vigente.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito suplementar na importância de Cr$ 3.200,00 - (três mil e duzentos cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

1. ORGÃO LEGISLATIVO
1.1 CÂMARA MUNICIPAL
- Despesas Correntes
Transferências correntes
3.2.5.0-01.01.021.2.02*Contribuição Prev. Social.Cr$ 3.200,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei Decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária consignada - no vigente orçamento, a saber:

1.0 ORGÃO LEGISLATIVO
1.1 CÂMARA MUNICIPAL
- Despesas de Capital
Investimentos
4.1.4.0-01.01.021.1.01-Material Permanente.....Cr$ 3.200,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 1º de dezembro de 1.977.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 1º/dezembro/1.977.

José Thome
Chefe Exp. e Secretaria

Registrada as fls. 100 do livro de registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 1º.12.77

Maria Candida Migliani - Escriturária